



RESOLUÇÃO Nº 067/2023-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site www.csa.uem.br, no dia 29/8/2023.

Nega provimento à solicitação do discente Gláucio de Souza Campos.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o contido no E-Protocolo nº 20.833. 801-3 (apensados: 20.838.45-6 e 20.833.596-0);

Considerando o contido na Resolução nº 008/2023-CI/CSA;

Considerando o contido na Resolução nº 093/2023-PPA;

Considerando o contido na Resolução nº 109/2023-PPA;

Considerando o contido na Resolução nº 112/2023-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 132ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento à solicitação do discente Gláucio de Souza Campos por não haver indícios de ilegalidade ou de supressão de seus direitos nas decisões tomadas em seu desfavor, no âmbito do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, exaradas nas Resoluções nºs 093/2023-PPA, 109/2023-PPA e 112/2023-PPA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Diretor.